



**Ata de reunião extraordinária da Assembleia Geral da Associação Comunitária dos moradores de São Sebastião de Braúnas para eleição e posse da nova diretoria, alteração estatutária, alteração da razão social e endereço.** Realizada no dia 18/10/2021 às 18:00 horas com término às 20:00 horas. Aos dezoito dias do mês de outubro de 2021 às dezoito horas, conforme edital fixado na sede da AMFMB no dia primeiro de outubro de 2021, instalou-se, em sua sede, a Assembleia Geral desta associação para eleição e posse da nova diretoria, alteração estatutária, alteração da razão social e endereço. O presidente José Cândido Filho iniciou os trabalhos informando a necessidade de se fazer alterações no estatuto da AMFMB para que este fique em conformidade com o código civil brasileiro e a lei federal Nº 13019/2014. Foi lido artigo por artigo do atual estatuto e apresentado as propostas de alterações. Após ponderações, o presidente colocou as propostas em votação e foram aprovadas por unanimidade. Passando para o próximo item da pauta, o presidente apresentou os integrantes da única chapa formada para concorrer à nova diretoria da AMFMB, justificando o fato de ser chapa única devido ao tempo que a entidade ficou inativa e de se encontrar pessoas dispostas a fazer parte da diretoria. Após as considerações, passou-se à votação, e por aclamação ficou assim constituída a nova diretoria: **Presidente: Angélica do Carmo Torres**, Brasileira, Casada, autônoma, CPF 054.122.626-60, RG MG12 790 820, residente à avenida João Hemétrio de Menezes, 690, centro, Belo Oriente, M.G.; **Vice Presidente: Reginaldo Bráulio Valério**, Brasileiro, Casado, autônomo, CPF 782.206.106-20, RG M6 011 31, residente fazenda Santo Antônio, Novo Oriente, Belo Oriente, M.G.; **Secretário: Carlos Timóteo de Araújo**, Brasileiro, Casado, aposentado, CPF 077.224.686-56, RG MG13 140 420, residente à avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 151, bairro São Sebastião de Braúnas, Belo Oriente, M.G.; **Tesoureiro: Débora Lídia Santos Vicente**, Brasileira, casada, autônoma, CPF 133.004.697-83, RG MG21 121 402, residente à rua da consolação 94, Santa Terezinha, Belo Oriente, M.G.; **Conselho Fiscal: José Vicente de Almeida**, Brasileiro, Casado, aposentado, CPF 404.948.536-20, RG M2 573291, residente à rua Primeiro de março 725, centro, Belo Oriente, M.G.; **Tamara Regina da Cruz**, Brasileira, Casada, autônoma, CPF 121.265.216-99, RG MG13 800 266, residente à avenida João Hemétrio de Menezes, 678, centro, Belo Oriente, M.G.; **Franz de Almeida Fialho**, Brasileiro, Casado, programador, CPF 121.137.316-90, RG MG18 587 128, residente à avenida João Hemétrio de Menezes, 678, centro, Belo Oriente, M.G. Essa nova diretoria, agora empossada, terá o mandato de 04 anos conforme o artigo 29º do estatuto. Ato contínuo, a nova presidente, a senhora Angélica do Carmo Torres, propôs a alteração da razão social da entidade para **Instituto Kadosh** e a alteração do endereço da sede da entidade para a avenida João Hemétrio de Menezes, 690, centro, Belo Oriente, M.G. Após debate as propostas apresentadas foram aprovadas pelos presentes. Não havendo nada mais a se tratar, a presidente encerrou a reunião agradecendo a todos os presentes e ordenou a lavratura da presente ata que, após lida e achada de acordo, será assinada por todos.

*Jose Candido Filho,*

Belo Oriente, 18 de outubro de 2021.

*Carlos Timóteo de Araújo, Tamara Regina da Cruz,*

*Debora Lidia Santos Vicente, Franz de Almeida Fialho.*

*Angélica do Carmo Torres, Reginaldo Bráulio Valério*  
*Jose Vicente de Almeida*

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado para registro e protocolado sob

o nº 1593 Livro Ano 02 fls. 156

Registrado(a) sob o nº 121 - AVOS

no livro Ano 13 fls. 99

AGUCENA, 11 de Novembro de 20 21

O Oficial

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Oficial Interina: Júlia Maria de Almeida Furbino  
AGUCENA - M.G.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Agucena  
SELO DE CONSULTA: FEP63942  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 885715955321414

Quantidade de atos praticados: 3  
Atos(s) praticado(s) por: -

ISSQN: R\$ 0      Recomeço: R\$ 8,09  
Emol: R\$ 142,97      TFC: R\$ 47,45      TOTAL: R\$ 190,42

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**09.611.777/0001-67**

**AGUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A**

**CENTRO - CEP 35.147-000**

**AGUCENA - MG**

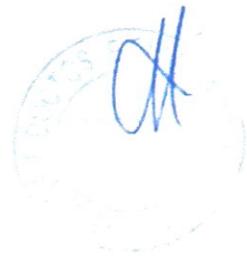


Ata de reunião extraordinária da Assembleia Geral do Instituto Kadosh para a criação das filiais nas cidades de, Coronel Fabriciano e Ipatinga com os respectivos endereços dos mesmos. Realizada no dia 18/10/2023 às 18:00 horas com término às 20:00 horas, Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023 às dezoito horas, conforme edital fixado na sede do Instituto no dia primeiro de outubro de 2023, instalou-se, em sua sede a Assembleia Geral desta associação, para a criação das filiais e os devidos endereços. O presidente Angélica do Carmo Torres iniciou os trabalhos informando a necessidade da criações das filiais nas cidades de Ipatinga -MG e Coronel Fabriciano -MG. Após ponderações, o presidente colocou a proposta em votação e foi aprovada por unanimidade. Após as considerações, passou-se à votação, e por aclamação ficou assim constituída as novas filiais e seus endereços: filial 1 : Rua Salerno , 299 , bairro Bethania , Ipatinga-MG, CEP: 35164-779 e Filial 2: Rua Maria Matos , 345, sala 305, centro , Coronel Fabriciano.

Não havendo nada mais a se tratar, a presidente encerrou a reunião agradecendo a todos os presentes e ordenou a lavratura da presente ata que, após lida e achada de acordo, será assinada por todos. Se fizeram presentes as seguintes pessoas abaixo:

Belo Oriente 18 de Outubro de 2023.

Angélica do Carmo Torres.  
 Amadeu Washington Luiz Almeida  
 Sonara Sílvia Silva de Oliveira  
 Tamara Regina dos Cruz  
 Froyz de Almeida Fialho  
 Débora Leicua Santos Vicente  
 Athos Henrique de Souza Sestini  
 Elias Rafael Santos Brand  
 Vanessa Soares Araújo  
 José Vicente de Almeida



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Titular: Emiliano Roque Ferrari  
 Rua Montes Claros, 21 - Sala 14 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35160-005 (31) 3091-1725 (31) 3021-8101 mroqueferrari@gmail.com

PROTOCOLADO: 114235 | REGISTRO: 17196 - Av. 2  
 LIVRO A-262 | FOLHA 229 | DATA: 05/01/2024  
 Cotação: Emol. R\$ 283,25 - TFJ: R\$ 91,88 - Recomeço: R\$ 15,81  
 ISS: R\$ 73,17 - Valor Final R\$ 384,11  
 Códigos S: 01-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(8)  
 Mat: 01 - Revisão Assunção Vera - Escrivante

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: HHJ97310  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4135.3000.9519.3818  
 Quantidade de atos praticados: 11  
 Ato(s) praticado(s) por: Valton Reilson Assunção Vera - Escrivante  
 Emol.: R\$ 279,00 - TFJ: R\$ 91,88  
 Valor Final: R\$ 370,88 - ISS: R\$ 13,17



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado para registro e protocolado sob o nº 1906 Livro An.º 02 fls. 179  
 Registrado(a) sob o nº 121 AV. 07  
 no livro An.º 15 fls. 294  
 AÇUCENA, 28 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
 Açucena  
 SELO DE CONSULTA: GYY79273  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 199190800657473

Quantidade de atos praticados: 5  
 Ato(s) praticado(s) por: -

ISSQN: R\$ 0 Recomeço: R\$ 11,34  
 Emol.: R\$ 200,36 TFJ: R\$ 66,18 TOTAL: R\$ 266,54  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cartório de TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Oficial Kadosh  
 Instituto Kadosh CNPJ 22.709.265/0001-04  
 Juíza Maria de Almeida Urbini





## DECLARAÇÃO

Eu, Angelica do Carmo Torres, brasileira, casada, residente a cidade de Belo Oriente, portador do RG 12.790.820 e CPF 054.122.626-60, presidente do INSTITUTO KADOSH, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que não remunerero os cargos de diretoria e/ou de conselho e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e /ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Ipatinga, 10 de janeiro de 2025

Angelica do Carmo Torres

Presidente



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES  
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: INSTITUTO KADOSH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 22.709.265/0002-87, apresentou funcionamento regular no último ano a da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de Proponente/Agente Executor na área esportiva e de lazer a população.

Ipatinga, 10 de janeiro de 2025

Angelica do Carmo Torres  
Presidente



### **Descrição sucinta do projeto e das ações:**

- O projeto futebol social para 120 alunos tem por objetivo ofertar a modalidade futebol para crianças entre 11 e 17 anos de áreas de alta vulnerabilidade social.
- Ofertar oportunidade a profissionais e estudantes de desenvolver na prática o ensino do futebol.
- Poder ofertar lazer e usar o esporte para o diferencial na vida das crianças.
- Poder tirar essas crianças da ociosidade e diminuir a possibilidade de envolvimento com drogas.
- As ruas de lazer e dia das crianças realizado em parceria com a Faculdade única, tem o lazer como a modalidade principal, levando lazer, divertimento e alegria para as crianças.

### **Local e data de realização:**

- O projeto de futebol ele acontece de fev a novembro de cada ano na cidade de Belo Oriente;
- As ruas de lazer são eventos esporádicos, tendo sido realizado em Ipatinga no final de 2023 e 2024 e também a cada 4 meses em Belo Oriente com as crianças do projeto futebol e outras do entorno.

*Antônio*



## **Resumo de Atividades Esportivas – Instituto Kadosh**

**Período:** 2023/2024

**História:** O Instituto Kadosh idealizado na cidade de Belo Oriente em finais dos anos 80 com o intuito inicial de desenvolver atividades culturais na cidade visando famílias e áreas de alta vulnerabilidade social. Em meados dos anos 2000 também inicia suas atividades na área esportiva com atividades de recreação e lazer aos finais de semana. Ao final de 2019 precisa interromper suas atividades devido a pandemia que assolou o mundo, retornando em final de 2022 ainda com atividades reduzidas, mais procurando atender ao público necessitado ainda mais de lazer e atividades físicas. Ao final de 2023 volta a se organizar para atividades de futebol, sendo um trabalho inteiramente social na cidade de Belo Oriente, com atividades semanais, treinos semanais com crianças de 11 a 17 anos de idade para inclusão social, feito por ex atletas de futebol buscando levar sua experiência e caridade a locais onde muitas vezes crianças não tem acesso as atividades esportivas e de lazer. Também em 2023 em parceria com a Faculdade Única realizou na cidade de Ipatinga eventos de atividades de lazer e palestras.

Agora no ano de 2025 através de sua filial na cidade de Ipatinga o Instituto Kadosh através de sua presidente e voluntários vem para aumentar a oferta da atividade para crianças e jovens de áreas de vulnerabilidade social através de atividades esportivas e de lazer.

**Objetivo Geral:** Promover a prática esportiva e o desenvolvimento social dos membros por meio de atividades físicas e competições, visando à inclusão, à saúde e ao bem-estar.

### **Modalidades Oferecidas:**

- Futebol;
- Atividade de lazer;

### **Principais Atividades Realizadas:**

- 1. Campeonatos Internos:**
  - Torneios de Futebol: Participação de 100 membros com grande envolvimento e integração entre as equipes, em cada ano.
- 2. Eventos de Conscientização e Saúde:**
  - Palestras sobre a importância da prática esportiva para a saúde mental e física.
  - Oficinas sobre nutrição esportiva e prevenção de lesões.
  - Parceria de atividades com faculdade Única de Ipatinga.
- 3. Treinamentos e Aulas Regulares:**

- Aulas semanais de futebol para todas as faixas etárias (11 a 17 anos), com foco em técnicas e segurança aquática.
4. **Integração Comunitária:**
- Parcerias com escolas locais para promover atividades esportivas para crianças e adolescentes.
  - Realização de "Dia do Esporte", com jogos e competições abertas à comunidade.

**Impacto Social:**

- Aumento de 30% na participação de novos membros na associação.
- Inclusão de 100 crianças e adolescentes em programas de esporte social para famílias de baixa renda.
- Melhora significativa na saúde física e mental dos participantes, com ênfase na diminuição do sedentarismo e no fortalecimento do espírito de equipe.

**Próximos Passos:**

- Ampliação da oferta de modalidades esportivas.
- Criação de um programa de intercâmbio esportivo com outras associações.
- Organização de mais torneios abertos à comunidade e campeonatos interassociações.

*[Handwritten signature]*

## Descrição mês a mês de 2024

### Fevereiro/24

- Atividade de futebol para 120 crianças



### Março/24

- Atividade de futebol para 120 crianças



### Abril/24

- Atividade de futebol para 120 crianças
- Atividades de lazer



**Maio/24**

- **Atividade de futebol para 120 crianças**



**Junho/24**

- **Atividade de futebol para 120 crianças**



**Julho/24**

- **Atividade de futebol para 120 crianças**



**Agosto/24**

- **Atividade de futebol para 120 crianças**



**Setembro/24**

- **Atividade de futebol para 120 crianças**



### Outubro/24

- Atividade de futebol para 120 crianças
- Dia das crianças, atividade de lazer



### Novembro/24

- Atividade de futebol para 120 crianças



Adm



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.709.265/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/09/1987	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO KADOSH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO HEMETRIO DE MENEZES	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.195-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO ORIENTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOPROMINAS.COM.BR		TELEFONE (31) 8412-0267	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **20:56:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.709.265/0002-87</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO KADOSH</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SALERMO</b>	NÚMERO <b>299</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.164-779</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BETHANIA</b>	MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@GRUPOPROMINAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 8412-0267</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/01/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2024** às **14:12:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 22.709.265/0001-04

Mês/Ano: NOV 2024

Dados Iniciais

Período: 01/11/2024 a 30/11/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Presumido

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ teve sua inscrição no CNPJ efetivada ou entrou em atividade no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:  
INSTITUTO KADOSH

Logradouro: RUA JOAO HEMETRIO DE MENEZES

Complemento:

Município: BELO ORIENTE

CEP: 35195-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Número: 690

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: MG

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 22.709.265/0001-04

NOV/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANGELICA DO CARMO TORRES

CPF: 054.122.626-60

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: DENISE DE FARIA SILVA

CPF: 014.149.816-19

Inscrição no CRC: 10520806

UF: MG

Telefone:

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Angélica do Carmo Torres, brasileiro(a), estado civil Casada, profissão maquiadora, portador(a) da cédula de identidade nº M612790820, inscrito(a) no CPF sob o nº 05412262660, residente e domiciliado(a) à Av/Rua João Inácio de Menezes, nº 690, bairro Centro, cidade Belo Oriente /MG, CEP 35195000, atualmente ocupando o cargo de PRESIDENTE, na entidade Instituto Kadash, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou remunerado**, por qualquer forma, no cargo do qual ocupo; **não participo de lucros, bonificações ou vantagens**, sob nenhuma forma ou pretexto e que, inclusive; **não exerço cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Pública Municipal**.

Além do mais, **sou pessoa de idoneidade e moral ilibada** perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Ipatinga/MG, 9 de junho de 2025

Angélica do Carmo Torres  
Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, Reginaldo Bráulio Valério, brasileiro(a), estado civil casado, profissão Autônomo, portador(a) da cédula de identidade nº MG 601131, inscrito(a) no CPF sob o nº 782.206.106-20, atualmente ocupando o cargo de Vice-presidente na entidade Instituto KADOSH, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.263/0002-87, sediada no Município de Ipatinga/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **os cargos de diretoria não são remunerados**, por qualquer forma; **não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes**, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus diretores **possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Pública Municipal**.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Reginaldo Bráulio Valério  
Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, Carlos timóteo de Araújo, brasileiro(a), estado civil Casado, profissão aposentado, portador(a) da cédula de identidade nº MG 13 140 420, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.224.856-60, atualmente ocupando o cargo de Secretário na entidade Instituto KADOSH, inscrita no CNPJ sob o nº 22-709.265/0002-87, sediada no Município de Ipatinga/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **os cargos de diretoria não são remunerados**, por qualquer forma; **não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes**, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus diretores **possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Pública Municipal**.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carlos Timóteo de Araújo

Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, Débora Lídia Santos Vicente, brasileiro(a), estado civil Casada, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº MG 21121402, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.004.697-83, atualmente ocupando o cargo de Tesoureiro na entidade Instituto KADOSH, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.263/0002-87, sediada no Município de Ipatinga/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **os cargos de diretoria não são remunerados**, por qualquer forma; **não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes**, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus diretores **possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Pública Municipal**.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Débora Lídia Santos Vicente

Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, Jose' Vicente de Almeida, brasileiro(a), estado civil Casado, profissão Aposentado, portador(a) da cédula de identidade nº MG 2 573291, inscrito(a) no CPF sob o nº 404.948.536-20, atualmente ocupando o cargo de Conselho fiscal na entidade Instituto KADOSH, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.265/0002-87, sediada no Município de Ipatinga/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **os cargos de diretoria não são remunerados**, por qualquer forma; **não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes**, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus diretores **possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Pública Municipal**.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, Tamara Regina da Cruz, brasileiro(a), estado civil Casada, profissão Autônoma, portador(a) da cédula de identidade nº MG 13 800 266, inscrito(a) no CPF sob o nº 121.265.216-99, atualmente ocupando o cargo de Conselho Fiscal na entidade Instituto KADOSH, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.265/0002-87, sediada no Município de Ipatinga/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **os cargos de diretoria não são remunerados**, por qualquer forma; **não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes**, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus diretores **possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Pública Municipal**.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Tamara Regina da Cruz

Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, Franz de Almeida Filho, brasileiro(a), estado civil Casado, profissão Programador, portador(a) da cédula de identidade nº M6 14 825 180, inscrito(a) no CPF sob o nº 121.137.316-90, atualmente ocupando o cargo de Conselho Fiscal na entidade Instituto KADOSH, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.265/0002-87, sediada no Município de Ipatinga/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **os cargos de diretoria não são remunerados**, por qualquer forma; **não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes**, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus diretores **possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Pública Municipal**.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

  
Assinatura

# ESTATUTO DO INSTITUTO KADOSH

Aprovado em Assembleia Geral de 18/10/2021



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

**Artigo 1º** - Sob a denominação de INSTITUTO KADOSH, fica instituída a entidade de natureza, pessoa jurídica de direito privado, fundada em Assembleia Geral realizada aos 22 dias do mês de fevereiro de 1987, é uma associação civil para fins não econômicos, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas legislações pertinentes que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - O INSTITUTO KADOSH é uma entidade Beneficente e filantrópica, de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, artística, de saúde e outros, com duração por tempo indeterminado, com sua sede à avenida João Hemétrio de Menezes, 690, centro, CEP: 35195000 no Município de Belo Oriente e Foro na Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais.

**Artigo 3º** - O INSTITUTO KADOSH tem os seguintes fins:

- I - Representar seus associados perante toda sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- II - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, tipo raça, cor, gênero e religião, atuando de forma apartidária na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- III - Prestar serviços com prioridade na promoção da assistência social;
- IV - Atuar na promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- V - Atuar na promoção da educação, esporte e saúde;
- VI - Atuar na promoção da segurança alimentar e nutricional, com o objetivo de combater e erradicar a fome e a pobreza;
- VI - Desenvolver ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promover e defender os direitos da criança, do adolescente, da juventude e da pessoa idosa, em especial os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude e no Estatuto do Idoso;
- VIII - Atuar na promoção da pessoa humana, na defesa da vida, na promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de direitos estabelecidos e construções de novos direitos, da garantia das políticas públicas sociais, bem como outros valores universais;
- IX - Atuar na promoção e proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa idosa e do portador de necessidades especiais;
- X - Promover, desenvolver e incentivar, campanhas, debates, visitas domiciliares, atividades beneficentes e programas de combate às drogas e entorpecentes, erradicação do trabalho infantil, da mão de obra escrava, da violência doméstica e sexual e outras que resultem no bem estar e uma maior integração do público alvo com a sociedade;
- XI - Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho, de proteção e valorização do trabalhador com a inclusão digital, social, produtiva e competitiva, contribuindo para a criação de oportunidades, visando à geração de trabalho, emprego e renda;
- XII - Estimular, incentivar e promover atividades que tenham a promoção humana como objetivo, buscando a divulgação dos trabalhos e das necessidades do público alvo junto a toda a sociedade, atuando na realização de eventos culturais, artísticos e de lazer;
- XIII - Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses individuais, coletivos, difusos e constitucionais;
- XIV - Promover e/ou incentivar a participação efetiva em cursos, treinamentos, seminários e consultorias em áreas afins da atuação da entidade;
- XV - Promover a execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.

**Artigo 4º** - O INSTITUTO KADOSH consecução de seus fins se propõe a:

- I - Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- II - Promover parcerias, convênios e contratos com organizações não governamentais e mútua cooperação com termos de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações governamentais, setores privados, nacionais e internacionais, bem como receber auxílios, doações e contribuições dos associados;
- III - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades, bem como incentivar e promover a difusão e ampla divulgação de eventos e valores culturais, artísticos e educacionais;
- IV - Incentivar, implantar, implementar e ou manter Rádios Comunitárias, para divulgar e promover, valores diversos locais e regionais;
- V - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, atividades culturais, etc;
- VI - Construir, reformar ou administrar projetos arquitetônicos e de engenharia civil.

*Angélica do Carmo Torres*

Valdir Hermógenes de Carvalho  
Advogado - OAB/MG 76.607





**Parágrafo Primeiro** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a órgãos da sociedade civil, do setor público e privado que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Segundo** - O INSTITUTO KADOSH terá objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Artigo 5º** - O INSTITUTO KADOSH é uma entidade privada sem fins lucrativos e não distribui sob nenhuma forma ou pretexto entre seus sócios ou associados, diretores, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que aplica integralmente os seus recursos financeiros na consecução das finalidades a que estejam vinculadas e do seu respectivo objeto social.

**Parágrafo Único**: Os membros da diretoria do INSTITUTO KADOSH exercerão suas funções gratuitamente, estando cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie.

**Artigo 6º** - O INSTITUTO KADOSH terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 7º** - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições do Estatuto e do Regimento Interno.

**Parágrafo Único**: O INSTITUTO KADOSH não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Seção I - Do Quadro Social

**Artigo 8º** - O INSTITUTO KADOSH é constituído por número ilimitado de associados, podendo a instituição associarem as pessoas que conhecem e se comprometem com os ideais e objetivos da entidade.

**Artigo 9º** - A admissão ao quadro de associados do INSTITUTO KADOSH far-se-á, obedecidos aos requisitos deste Estatuto Social, a critérios previamente estabelecidos pelos os órgãos superiores de administração da instituição e mediante conhecimento prévio de suas atividades e objetivos.

**Parágrafo único** - O quadro associativo do O INSTITUTO KADOSH compõe-se de:

**I - Fundadores:** são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade e assinaram a respectiva ata;

**II - Beneméritos:** são aqueles que prestaram serviços relevantes à entidade, sendo o mesmo indicados espontaneamente pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

**III - Honorários:** são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

**IV - Contribuintes:** são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e modalidade estabelecida pela Diretoria.

**Artigo 10º**- São direitos dos associados, quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:

I - Freqüentar e tomar parte nas reuniões e assembleias;

II - Discutir, votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Participar de todas as atividades associativas;

IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO KADOSH;

**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Artigo 11º** - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

II - Comparecer às assembleias e às reuniões, quando convocados;

III - Acatar as decisões da assembleia geral e da diretoria;

IV - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

V - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade e difundir seus objetivos e ações;

VI - Estar em dia com o pagamento de suas contribuições;

VII - Zelar pelo patrimônio material e moral da entidade.

*Angélica do Carmo Torres*

Valdir Hermógenes de Carvalho  
Advogado - OAB/MG 76.607





**Parágrafo único** – A Diretoria, a seu critério, poderá isentar, temporariamente ou permanentemente, o associado do pagamento de suas contribuições, em caso de doença ou dificuldade financeira.

**Artigo 12º** – Perderá a condição de associado, inclusive seus cargos e funções, se pertencente à Diretoria e ou ao Conselho fiscal, aquele que:

- I - Não cumprir com suas obrigações sociais estatutárias e Regimentais;
- II – Solicitar seu desligamento dos quadros da entidade.

**Parágrafo Único** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para O INSTITUTO KADOSH.

**Artigo 13º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da instituição e as contribuições feitas por qualquer associado não serão reembolsadas, passando a fazer parte do patrimônio do INSTITUTO KADOSH

### Seção II - Do Procedimento Disciplinar

**Artigo 14º** – Ao associado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

**Artigo 15º** – Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do documento do denunciante dirigida ao presidente do INSTITUTO KADOSH que, ato contínuo, determinará pela abertura de procedimento disciplinar.

**Artigo 16º** – Para apuração das denúncias, a diretoria nomeará comissão formada por três associados, que deverá apresentar relatório indicando a punição a ser aplicada.

**Artigo 17º** – Instaurado o procedimento disciplinar, a comissão notificará o acusado do ato para, querendo, poderá exercer seu direito de ampla defesa.

**Artigo 18º** – Não dependem de prova os fatos notórios, incontrovertidos ou confessados.

**Artigo 19º**- Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 20º** – O associado só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

**Artigo 21º** – Por decisão da Assembleia Geral, será permitida a readmissão do associado, mediante requerimento do mesmo.

### Seção III - Das Penalidades Aplicáveis

**Artigo 22º** – Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência,
- II - Suspensão,
- III - Exclusão.

**Parágrafo 1º** - A advertência será aplicada pelo Presidente da entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

**Parágrafo 2º** - A suspensão será aplicada pelo Presidente da entidade, após aprovação da Diretoria, em recurso “ex - officio”, para punir faltas graves.

**Parágrafo 3º** - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

**Parágrafo 4º** - Havendo justa causa, será admissível a suspensão e exclusão, desde que seja assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 23º** – O INSTITUTO KADOSH será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.



*Letícia do Anjo Torres*

Valdir Hermógenes de Carvalho  
Advogado - OAB/MG 76.607



**Parágrafo Único** – O INSTITUTO KADOSH poderá constituir comissões de trabalho, cuja composição e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno.

### Seção I – Da Assembleia Geral

**Artigo 24º**– A Assembleia geral é o órgão soberano da entidade e dela participam todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

**Parágrafo 1º** - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, será por meio de edital fixado na sede da entidade e/ou por carta protocolada ou outros meios convenientes, com antecedência de 07 (sete) dias.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente instalará em primeira convocação com maioria dos associados, ou seja, cinquenta por cento mais um, e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois da primeira, com a presença de no mínimo um terço dos associados.

**Artigo 25º** – Compete à Assembleia Geral;

I - Eleger os administradores;

II - Eleger os integrantes da Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - Decidir sobre alterações no estatuto;

IV - Destituir os administradores;

V - Deliberar sobre relatórios, orçamentos e contas, apreciando e homologando as prestações de contas, o balanço demonstrativo e o parecer do Conselho Fiscal;

VI - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação, oneração, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes a entidade;

VII - Aprovar o Regimento Interno;

VIII – Aprovar as contas da instituição;

IX – Deliberar sobre o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

X - Deliberar sobre a admissão de novos associados;

XI - Deliberar sobre a exclusão de associados;

XII - Deliberar sobre a dissolução da entidade e a destinação do patrimônio social remanescente;

XIII - Decidir sobre outras questões que julgar necessária;

XIV - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com a presença de no mínimo um terço dos associados nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º** - Para as deliberações a que se referem os incisos XI e XII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, ou seja, pela maioria absoluta dos associados presentes à assembleia, em deliberação fundamentada e especialmente convocada para este fim.

**Artigo 26º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no mês de fevereiro de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário, para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 27º** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, para tratar de assuntos urgentes e de relevante importância, quando convocada:

I – Por seu Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de pelo menos um quinto dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

### Seção II – Da Diretoria

**Artigo 28º** – A composição da Diretoria é:

I - Presidente;

II - Vice - presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Tesoureiro.

**Artigo 29º**– O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

*Uniquidade do Campo Tenis.*

Valdir Hermógenes de Carvalho  
Advogado - OAB/MG 76.607



**Parágrafo 1º** - A Entidade não remunera, nem concede vantagens, gratificações ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes, cujas atividades são inteiramente gratuitas.

**Artigo 30º** - A Diretoria reúne-se à ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou da maioria simples dos seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

**Artigo 31º** - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- II - Elaborar e executar o programa anual de entidade;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar, demitir funcionários, e resolver casos omissos no Estatuto e Regimento relacionados à pessoal;
- VI - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, proposta de regimento interno da entidade.

**Artigo 32º** - Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da entidade;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- III - Despachar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV - Assinar convênios, contratos e ajuste segundo os objetivos da entidade e conveniências da Diretoria;
- V - Verificar mensalmente a exatidão do saldo em caixa e, juntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas legais pertinentes;
- VI - Zelar pelo bom nome da entidade.

**Artigo 33º** - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e nas eventualidades;
- II - Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias;
- III - Prestar, de modo geral, colaboração permanente ao Presidente;
- IV - Assumir o mandato em caso de vacância do cargo de presidente, até o seu término.

**Artigo 34º** - Compete ao Secretário Geral:

- I - Superintender os serviços de secretaria geral, fazer e assinar as atas das reuniões da Assembleia geral e da Diretoria;
- II - Encaminhar todos os serviços de secretaria e expediente e manter em sua responsabilidade, livros de presença, atas e todos os demais documentos;
- III - Manter organizado o fichário de registro de Associados e livro de ocorrências;
- IV - Publicar todas as notícias das atividades da entidade, manter controle das convocações das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e demais documentos.

**Artigo 35º** - Compete ao Tesoureiro:

- I - Encaminhar todo o serviço de tesouraria, recebendo e tendo sob guarda os valores e títulos de qualquer espécie;
- II - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da entidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- III - Elaborar e apresentar os relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado, elaborar e apresentar o demonstrativo de movimentação financeira, o balancete de receitas e despesas e submetê-los à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- V - Supervisionar todas as prestações de contas da entidade e elaborar, executar o planejamento anual financeiro do INSTITUTO KADOSH
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, e manter todo numerário em estabelecimento de crédito em dias.

### Seção III - Do Conselho Fiscal

**Artigo 36º** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno e fiscalizador, será constituído por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, sendo o mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Artigo 37º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos, livros de escrituração da entidade, opinar sobre aquisição e alienação de bens e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

*Unigênia do Lago Torres*

Valdir Hermógenes de Carvalho  
Advogado - OAB/MG 76.607



- II - Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentações comprobatórias das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade e examinar e opinar sobre os relatórios, demonstrativos, balancetes e planejamentos e desempenhos financeiros, contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para todos os organismos superiores da entidade.
- III - Examinar parecer sobre prestação de contas do INSTITUTO KADOSH;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à entidade;
- V - Convocar Assembleia Geral da entidade quando for o caso.

#### CAPÍTULO IV DA RECEITA DO PATRIMÔNIO

**Artigo 38º** - A receita do INSTITUTO KADOSH necessária para à sua manutenção será constituída por:

- I - Doações, auxílios e contribuições de qualquer natureza, recebidas;
- II - Produto líquido de promoções de beneficência;
- III - Valores recebidos de pagamento de terceiros com prestação de serviços realizados, tais como: consultorias, cursos, treinamentos, seminários, comercialização de produtos e mercadorias;
- IV - Rendimentos de operações de créditos, juros bancários e outras aplicações financeiras;
- V - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VI - Auxílios, contribuições, colaborações, cooperações e subvenções ou recursos provenientes a que venha receber de órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros;
- V - Contribuições diretas de seus associados, conforme disposições estatutárias.

**Parágrafo Único:** - O patrimônio, recursos, rendas, receitas, rendimentos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção, consecução e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 39º** - O INSTITUTO KADOSH aplica integralmente seus recursos, rendas, receitas e eventuais resultados financeiros nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 40º** - O patrimônio da entidade será constituído por bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, dinheiro em espécie, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, desde que depósitos em contas bancárias no país, seja em moeda nacional e/ou estrangeiras, permitido pelo governo federal.

**Artigo 41º** - O INSTITUTO KADOSH não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Parágrafo Único:** A entidade não poderá receber qualquer tipo de doação, auxílios, contribuição ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores e contribuintes.

**Artigo 42º** - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido e os bens remanescentes serão transferidos a uma entidade congênera, ou seja, pessoa jurídica de igual natureza, indicada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Para efetivar a descrição deste artigo, a entidade congênera, deverá preencher os requisitos da Lei Federal de número 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO KADOSH.

**Artigo 43º** - Para cumprir suas finalidades estatutárias, o INSTITUTO KADOSH utilizará todos os meios lícitos, visando arrecadação de fundos.

- I - Recursos próprios como bens, serviços, eventos, prêmios, atividades meio como franquia social e licenciamento da marca sócia.
- II - Recursos externos como doações, patrocínios, financiamentos e prêmios.
- III - Recursos privados como doações, patrocínios, financiamento, legados e prêmios.
- IV - Recursos públicos, como subvenções, patrocínios, convênios, auxílios, prêmios, incentivos fiscais, renúncia fiscal e financiamentos.

**Artigo 44º** - O patrimônio da Associação é constituído de bens, serviços e valores legalmente adquiridos, recebidos em doação ou arrematados e não poderá ser onerado ou alienado, mesmo com comprovada necessidade financeira.

**Artigo 45º** - O exercício financeiro do INSTITUTO KADOSH coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - A prestação de contas observará à escrituração contábil dos princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Parágrafo 2º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

*Vanúcia do Carmo Torres*

Valdir Hermógenes de Carvalho  
Advogado - OAB/MG 76.607





### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 46º** – A entidade mantém e observará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos - CND com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outras, colocando-os à disposição para qualquer cidadão.

**Artigo 47º** – A dissolução, depois de esgotados os esforços administrativos ou judiciais, somente poderá ser votada com quórum mínimo de 2/3 (dois terço) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

**Artigo 48º** – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 49º** – A presente alteração estatutária foi votada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2021, revogando-se os artigos objeto de alteração do estatuto anterior e as disposições em contrário e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Açucena - MG.

**Artigo 50º** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

**Belo Oriente MG, 18 de outubro de 2021.**

**RECONHEÇO**

*Angélica do Carmo Torres*

Angélica do Carmo Torres

CPF: 054.122.626-60

Presidente



Nome, assinatura e OAB do Advogado

Valdir Hermógenes de Carvalho  
Advogado - OAB/MG 76.607



Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Belo Oriente-MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ANGÉLICA DO CARMO TORRES em testemunho da verdade.  
Belo Oriente-MG, 11 de novembro de 2021

SELO DE CONSULTA EWM52416

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3429.6963.6489.8202

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 5,82 - Tx.Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Nº DA ETIQUETA  
AEM998157

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado para registro e protocolado sob

o nº 1595 Livro Ano 02 fls 156

Registrado(s) sob o nº 122 AV 09

no livro Ano 13 fls 81/89

AÇUCENA, 19 de novembro de 2021

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial Interimária [Assinatura]  
AÇUCENA - MG



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cart. das Pessoas Jurídicas de Açucena

SELO DE CONSULTA: EEP63949  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6130.72056200591

Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por: [Assinatura]

ISSQN	R\$ 0,	Recimpe	R\$ 19,43
Emol	R\$ 184,73	TFJ	R\$ 60,53
TOTAL		R\$ 245,76	

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



CÂMARA MUNICIPAL	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	
De órgão: Gabinete do vereador Nivaldo Antônio da Silva		Data: 18/01/2025
Para órgão: Gerência da Assessoria Técnica/Jurídica		Nº: 10/2025

Senhor(a) Gerente,

Solicito estudo para elaboração de projeto de lei, que tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal o Instituto Kadosh, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

**Nivaldo Antônio da Silva**

Vereador

Recebido por:

DATA:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Página de assinaturas

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Assessoria Técnica - CAM*  
**Assessoria Técnica**  
109.034.346-95  
Recipiente

*Paulo O*

**Paulo Oliveira**  
Recipiente

HISTÓRICO

- 17 jan 2025** 18:38:10  **Gabinete NIVALDO ANTÔNIO** criou este documento. ( Email: gabnivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 133.852.126-85 )
- 20 jan 2025** 10:44:37  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.119 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 jan 2025** 10:45:39  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.119 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 jan 2025** 09:00:14  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 21 jan 2025** 15:20:39  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2025** 15:26:55  **Paulo Sérgio De Oliveira** (Email: phaulosergio@yahoo.com.br) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

